



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná realizada em 27 de fevereiro de 2025.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, de forma híbrida, via plataforma *Microsoft Teams (Office 365)* ou presencial, na Sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná sob a presidência do Reitor, professor Doutor Marcos Sfair Sunye. Presente também a Vice-Reitora, professora Doutora Graciela Inês Bolzón de Muniz, e os(as) conselheiros(as) titulares Adriana Ahrendt Talamini, Alexandra Acco, Ana Carolina de Camargo, Angela Welters, Beatriz Helena Lameiro de Noronha Sales Maia, Danilene Gullich Donin Berticelli, Elis Regina Ribas, Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Gheysa Caroline Prado, Giovana Pasqualin, Heloísa Fernandes Câmara, Luiz Carlos dos Santos, Marcela Giovana Dzioba Pereira, Marco Aurélio de Mello Machado, Marcos Augusto Mendes Marques, Maria Antonia Nunes Oliveira, Maria Goretti Fernandes, Mariana da Rosa e Silva, Mayume Christine Minatogawa, Roberto Pereira, Sandramara Scandelari Kusano de Paula Soares, Sergio Roberto Chaves Junior, Silvana Marta Tumelero e Wesley Martins de Almeida. Participaram também os(as) conselheiros(as) suplentes Flávia Jardim de Almeida, Iara Maria Bruz, Myllena Aparecida Galvão, Naissa Batista da Luz e Silvana Cássia Hoeller. Justificaram as ausências os(as) conselheiros(as) Marcelo Porto e Tirzhá Lins Porto Dantas. Participaram também Dionei José da Silva, assessor do Gabinete da Reitoria, a Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), Megg Rayara Gomes de Oliveira, a Pró-Reitora de Pós-Graduação (ProPG), Edneia Amancio de Souza Ramos Cavalieri, a Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP), Andrea do Rocio Caldas, o Coordenador de Políticas e Ações Estratégicas (COPAE/PROGRAP), Altair Pivovar, o Coordenador de Políticas de Acesso e Permanência (COPAP/PROGRAP), Evaldo Amaral, a Superintendente de Comunicação e Marketing (SUCOM), Kelly Cristina de Souza Prudencio, o Superintendente de Educação à Distância e Inovações Pedagógicas (SEaDIP), Glaucio Gomes de Menezes, o Diretor do *Campus* em Jandaia do Sul, Simão Nicolau Stelmastchuk, a Diretora e a Vice-Diretora do *Campus* Toledo, Ana Paula Carneiro Brandalize e Ana Carla Zarpelon, respectivamente, a representante do *Campus* Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar junto ao CEPE, Eliane do Rocio Alberti, o representante do *Campus* em Jandaia do Sul junto ao CEPE, Osvaldo Guedes Filho, e o conselheiro do Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD), Marcos Alexandre dos Santos Ferraz. Havendo *quórum*, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e das conselheiras e a seguir colocou em discussão a ata da sessão realizada em 18 de novembro de 2024. Em votação, aprovada por unanimidade. Na sequência, o presidente solicitou urgência para os itens cinco e seis da pauta. A conselheira Iara Maria Bruz também pediu

urgência para o ponto número quatro, por acreditar que a CPD não conseguiria tramitar os processos sem a aprovação da resolução referente a esse ponto. A presidência colocou em deliberação os pedidos de urgência relativos aos itens quatro, cinco e seis da pauta, sendo todos aprovados por unanimidade. Passou-se à **Ordem do Dia: 1) Apreciação do ad referendum (doc. SEI 7457541) que aprovou a alteração de datas constantes nas Resoluções nº 19/24, 20/24 e 21/24-CEPE. Relatora: Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin Processo: 058785/2024-17 Interessados: Núcleo de Concursos (NC) e Pró-Reitoria de Graduação e Ensino Profissional (PROGRAP).** Em seu relato, a conselheira Eva Dalmolin esclareceu que seriam as seguintes alterações no calendário acadêmico: o recesso acadêmico nas dependências da universidade utilizadas pelo núcleo de concurso para as provas do processo seletivo passa a ser de 04 a 05 de outubro e a realização da primeira fase do mesmo processo fica transferida para 05 de outubro. A relatora apresentou um parecer favorável ao *ad referendum*, justificando que este estava de acordo com a legislação vigente. Colocado em discussão e, em seguida, em deliberação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **2) Alteração das Resoluções nº 19/24, 20/24 e 21/24-CEPE: alteração dos prazos finais para as Coordenações de Curso encaminharem à COPAP os processos de colação de grau. Relatora: Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin Processo: 058785/2024-17 Interessados: PROGRAP/Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência (COPAP) e a Pró-Reitoria de Planejamento e Dados/Coordenadoria de Estatística e Ciência de Dados (PROPLAD/CECD).** A conselheira Eva Dalmolin relatou que se tratava de uma proposta referente à alteração dos prazos finais para as coordenações de curso encaminharem à COPAP os processos de colação de grau, além de alteração na data da feira de cursos e profissões, que passa de 5 a 8 de junho de 2025 para 22 a 25 de maio de 2025. A justificativa para essa alteração, segundo o relato, é a importância de que aconteça da metade para o final das inscrições para o processo seletivo 2025. Após a apresentação do relato pela conselheira Eva Dalmolin, o presidente colocou o item em discussão e, em vista da ausência de inscrições, as alterações de prazo e data foram submetidas à votação e aprovadas sem manifestações contrárias ao parecer da conselheira. **3) Normas para procedimentos, editais e reserva de vagas para processos seletivos da Pós-graduação Stricto Sensu da UFPR e dá outras providências. Relator: Luiz Carlos dos Santos Processo: 062008/2023-96 Interessadas: Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Equidade (PROAFE) e Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).** O conselheiro Luiz Carlos dos Santos, no seu relato, destacou a importância da Lei nº 14.723/2023, que atualizou a Lei de Cotas, tornando obrigatória a implementação de cotas nos programas de pós-graduação e promovendo o ingresso, a permanência e o sucesso dos estudantes admitidos por meio dessas cotas. Ele mencionou que a UFPR, pioneira na implementação da Lei de Cotas na graduação, avançava agora na inclusão na pós-graduação. O relator externou o seu reconhecimento àqueles que lideraram a luta por uma educação superior inclusiva, mencionando a obrigatoriedade da participação de negros e negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas surdas ou minorias linguísticas, pessoas trans, travestis, pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de acolhida humanitária e apátridas nos programas de pós-graduação, com garantia de acesso, permanência e sucesso. Luiz Carlos prestou homenagens ao Professor Paulo Vinícius Batista e à Dra. Dora Lúcia Bertúlio, lideranças das mobilizações populares em favor das cotas na graduação. Acerca da minuta de resolução, o relator informou que, após a leitura da minuta da resolução e debate com a PROAFE, foram feitos destaques e sugestões de alterações, apresentados em uma tabela no seu relatório. No parecer, Luiz Carlos expressou seu apoio à resolução, considerando a importância da política de cotas para a pós-graduação, a UFPR e a sociedade, com destaque para os grupos envolvidos, e apresentou um parecer favorável à proposta de uma resolução para disciplinar políticas afirmativas de acesso e permanência na pós-graduação da UFPR. Proferido o

relato, o presidente solicitou que fossem apresentados os destaques para votação em separado dos artigos da resolução. O próprio relator apresentou um primeiro destaque no artigo 2º, propondo a alteração da porcentagem de reserva de vagas de 10% para 20%. A justificativa para essa mudança, apresentada pelo relator, era de que, considerando que a maioria dos programas de pós-graduação admite cerca de 30 alunos por ano no mestrado ou doutorado, o percentual de 20% representaria seis pessoas, um número ainda considerado baixo dada a capacidade de orientação dos professores. Durante a discussão, a conselheira Giovana Pasqualin propôs um aumento para 30%, e questionou como se chegou ao número de 20%. A professora Megg Rayara Gomes de Oliveira, Pró-Reitora de Ações Afirmativas, explicou que a defesa inicial da pró-reitoria era de 50%, em analogia com as políticas afirmativas na graduação. O número de 20% foi um mínimo considerado necessário e um ponto de negociação para obter apoio do conselho. Ela também ressaltou que a entrada de cotistas no programa de pós-graduação em educação (nota sete na avaliação) potencializou as pesquisas, defendendo uma relação entre as políticas de inclusão da graduação e da pós-graduação. A Pró-Reitora da Pós-Graduação, Edineia Cavalieri, esclareceu que a discussão inicial dos 10% levava em consideração a diversidade dos processos seletivos, nos quais essa porcentagem poderia ser aplicada a cada linha de pesquisa, totalizando potencialmente 50%. Ela considerou 20% um número razoável e acreditava que o fórum não seria contrário. Emergiu, então, a discussão sobre se os 20% seriam aplicados de forma geral ao programa ou a cada linha de pesquisa. Megg Rayara esclareceu que a intenção não era engessar os programas com 20% por linha de pesquisa, pois alguns programas poderiam ter mais demanda de cotistas em áreas específicas. Ao final da discussão, a proposta do relator de alterar o mínimo para 20% foi submetida à votação e, por maioria de votos, foi aprovada. Passou-se, então, à discussão do artigo 3º, com a proposta de ajustes na descrição do público-alvo, alterando "migrantes humanitários e refugiados ou refugiadas" para "pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de acolhida humanitária, apátridas". A alteração foi aprovada por unanimidade. Com relação ao artigo 8º, propôs um acréscimo de um terceiro parágrafo para que a P4E e a PROAFE considerassem as diferenças de financiamento entre programas acadêmicos e profissionais, ao subsidiarem as ações e atividades de permanência. Com respeito ao artigo 10º, o destaque inicial envolvia a inclusão de "comissões de políticas afirmativas de seus respectivos programas" como corresponsáveis pela coordenação das ações inclusivas em cada programa de pós-graduação. No entanto, essa proposta foi posteriormente retirada devido à falta de definição quanto a natureza e as atribuições dessas comissões no restante da resolução. Com respeito ao artigo 13, a discussão concentrou-se na forma como seriam designados os representantes previstos na constituição da Comissão Permanente de Acompanhamento das Ações Afirmativas. Ao final, vencidos todos os destaques, o parecer do relator com as alterações referendadas pela maioria dos conselheiros foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após a aprovação do parecer, o relator Luiz Carlos dos Santos pediu a palavra para dizer que se sentia honrado por ser incumbido de fazer esse relato e para destacar a importância da aprovação da resolução para a Universidade Federal do Paraná. O presidente da sessão agradeceu enfaticamente ao conselheiro Luiz Carlos pelo seu relato.

4) Diretrizes e procedimentos a serem considerados para o Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito da Universidade Federal do Paraná e revogação da Resolução nº 13-A/15-CEPE. Relatora: Iara Maria Bruz Processo: 034356/2021-10 Interessada: Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)/UFPR. A conselheira Iara Maria Bruz esclareceu, inicialmente, que recebeu esse processo em agosto do ano passado e agradeceu a ajuda do presidente da CPPD, professor Guilherme Sippel. Os fundamentos do pedido de adequação se baseavam no artigo 18, parágrafo 4º, da Lei nº 12.772/2012, na Resolução CTRSC nº 3/2021 e na Portaria nº 282/2021 do MEC. Iara informou que a resolução

original (Resolução 13-A/15 - CEPE) já havia sido aprovada ad referendum e enviada ao Ministério da Educação (MEC). No entanto, o Parecer nº 42/2022 CPRSC/CETEC apresentou ressalvas e, após análises e ajustes por uma comissão da UFPR, as alterações foram enviadas para um novo parecer, mas não houve resposta, o que levou a CPPD a consultar a reitoria e a Procuradoria Federal. A Procuradoria Federal concluiu que o processo deveria ser retomado e enviado ao CEPE. Um grupo de trabalho da CPPD foi, então, constituído para proceder a adequação da Resolução 13-A/15 CEPE às novas normativas e ao Parecer nº 42/2022. Iara apresentou uma tabela com as alterações sugeridas pelo grupo de trabalho, incorporando correções do parecer e acréscimos seus. A conselheira detalhou as substituições propostas para o artigo 4º da resolução, que tratava da composição e responsabilidades da Comissão Especial de Reconhecimento de Saberes e Competências (CESC). Ela também apresentou as alterações nos artigos 25 e 26, referentes aos efeitos financeiros do reconhecimento e à resolução de casos omissos. A relatora também listou as modificações nos anexos 1 e 4 da resolução, que detalhavam os critérios qualitativos e quantitativos para a concessão do RCC1, RCC2 e RSC3. Ela reforçou que as adequações atendiam às exigências do MEC e do parecer do CETEC. Considerando as alterações significativas, o encaminhamento da SOC foi no sentido de revogar a Resolução 13-A/15 - CEPE e a emitir uma nova resolução com o texto revisto e atualizado. Diante do exposto, a conselheira Iara Maria Bruz manifestou-se favorável à revogação da Resolução 13-A/15 - CEPE e à publicação de uma nova resolução para estabelecer as diretrizes e os procedimentos para o reconhecimento de saberes e competências da carreira EBTT na UFPR. Após a discussão, o parecer da conselheira Iara foi aprovado por unanimidade.

5) Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia no Campus Avançado de Jandaia do Sul

(Bacharelado). Relatora: Silvana Cássia Hoeller Processo: 031539/2024-18 Interessada: Direção do Campus Avançado de Jandaia do Sul. A conselheira Silvana Cássia Hoeller, no seu relatório, destacou que o projeto pedagógico foi elaborado por uma comissão de professores do campus de Jandaia do Sul, atendendo a uma demanda da comunidade pelo curso de agronomia. A região norte central do Paraná possui poucas instituições públicas que oferecem o curso de agronomia de forma presencial, sendo a oferta de vagas insuficiente para a demanda existente. A implementação do curso na UFPR Jandaia do Sul contribuiria para suprir essa demanda por profissionais qualificados. O projeto pedagógico foi baseado nas capacidades estruturais e laboratoriais do campus. O curso terá as seguintes características: bacharelado, presencial, denominação agronomia, regime semestral, turno integral, 40 vagas anuais, carga horária total de 4305 horas, integralização curricular mínima de 10 e máxima de 15 semestres, e o diploma seria de bacharel em agronomia. O projeto pedagógico está em conformidade com as resoluções do Conselho Nacional de Educação e do CEPE da UFPR, bem como com a legislação sobre o Plano Nacional de Educação e a extensão no ensino superior. No processo, constam ata de aprovação do conselho diretor do campus de Jandaia do Sul e pareceres favoráveis da PROEC, COPEG e COAF/PROGRAP. A conselheira manifestou parecer favorável ao projeto pedagógico do curso de agronomia no campus avançado de Jandaia do Sul, considerando a necessidade regional e a estrutura consolidada do campus. Colocado o relatório em discussão, o diretor do Campus de Jandaia do Sul, professor Simão Nicolau Stelmastchuk, expressou satisfação com o parecer, reforçando que a criação do curso é um desejo da sociedade local e que vai ao encontro de muitas demandas, fortalecendo a presença da UFPR no interior e servindo como ponto de referência na área da agroindústria e agropecuária. Questionado sobre o dimensionamento do pessoal (corpo docente e técnico) para o novo curso, Simão respondeu que o corpo docente já é suficiente para o curso, tanto na área básica quanto na específica, e que as condições necessárias já existem. Ele confirmou que não serão solicitadas novas vagas de professores para a parte específica do curso. O conselheiro Marco Aurélio de Mello Machado questionou sobre a

possível extinção do curso de engenharia agrícola já existente no campus. Simão explicou que foi feita uma escolha e que a estrutura do curso de agronomia está sendo construída a partir da engenharia agrícola. Haverá uma transição gradual, com a provável suspensão do curso de engenharia agrícola após a aprovação e o início do curso de agronomia. O conselheiro Wesley Martins de Almeida saudou a criação do curso como importante para garantir a presença da universidade no interior e para a realidade social da região, manifestando voto favorável. Ele também ponderou sobre a importância de incluir uma perspectiva crítica na formação, considerando as questões de crise climática e desigualdades socioambientais, e se colocou à disposição para colaborar nessa discussão. Simão respondeu a Wesley, destacando que a região é formada por pequenas propriedades e que há um olhar para esse público, com um núcleo de experimentação e inovação agrícola já atuante nessa área. Ele expressou a certeza de que o novo curso ajudará essa parte da agricultura que muitas vezes não recebe a devida atenção. Ao final da discussão, não havendo mais inscritos, o parecer da conselheira Silvana Cássia Hoeller foi submetido à votação e aprovado por unanimidade.

6) Projeto Pedagógico do Curso de Matemática e Tecnologias Digitais (Licenciatura). Relator: Edson Ribeiro Alves Processo: 023105/2024-44 Interessada: Direção do Campus Avançado de Jandaia do Sul. A conselheira Beatriz Helena Lameiro de Noronha Sales Maia apresentou o relatório, que foi originalmente elaborado pelo ex-conselheiro Edson Ribeiro Alves. O processo de criação do curso teve início em abril de 2024 com a solicitação de nomeação de uma comissão de estudo e implantação. O curso será de licenciatura presencial, com 6,45% da carga horária em Ensino a Distância (EAD). A denominação será Matemática e Tecnologias Digitais, com regime semestral e turno vespertino. Serão oferecidas 30 vagas anuais, com uma carga horária total de 3.255 horas e integralização curricular mínima de 8 e máxima de 12 semestres. A justificativa para a criação do curso se baseia na necessidade de refletir sobre o uso e desuso de tecnologias digitais na educação e na urgente demanda por formação de docentes especializados em matemática na região. Em 2023, cerca de 30% dos professores da região não possuíam formação específica em matemática. O curso visa formar um profissional com domínio do conteúdo científico e das tecnologias digitais, capaz de reconhecer o papel social da matemática e articular conhecimentos com outras áreas. Houve pareceres favoráveis da PROEC, CRED, Prograde COPEG/POA, e Prograde/COAF. A relatora manifestou parecer favorável à criação do curso. Colocado em discussão, manifestou-se o conselheiro Simão Nicolau Stelmastchuk, quanto à necessidade de formação de professores para atuar em áreas como tecnologia e computação na educação básico, com a devida preparação. Ele ressaltou que o curso busca acolher os estudantes desde o primeiro ano e abordar questões de acessibilidade. Observou ainda que o corpo docente atual é suficiente para o novo curso e que, com o início do curso de Matemática e Tecnologias Digitais, o curso de Ciências Exatas (licenciaturas em Química, Matemática e Física) será gradualmente descontinuado, garantindo o direito dos alunos já matriculados de concluírem seus estudos. Ele esclareceu que o curso de Ciências Exatas é um ABI (Área Básica de Ingresso) onde os alunos escolhem a habilitação a partir do quinto semestre. O conselheiro Luiz Carlos dos Santos, professor da rede pública estadual e graduado em matemática, referendou a fala do conselheiro Simão, corroborando a dificuldade de professores de matemática nas escolas e a necessidade de uma formação de qualidade que os capacite, especialmente em relação ao uso de tecnologias digitais, criticando a formação à distância em alguns casos. O conselheiro Wesley Martins de Almeida saudou a criação do curso, reforçando a importância de garantir a presença da Universidade no interior e a relevância de abordar o debate sobre tecnologias na educação dentro do programa, promovendo uma visão crítica sobre seu uso. Ele questionou se o novo curso contemplaria a possibilidade de uma segunda licenciatura, como já existe em Jandaia do Sul. O conselheiro Simão explicou que a segunda licenciatura é como um novo curso, com projeto

pedagógico próprio e requisitos específicos, mas que nada impede de pensar em ofertá-la no futuro após a aprovação e funcionamento do novo curso. A conselheira Silvana Tumelero parabenizou a iniciativa, reconhecendo a dificuldade na formação de licenciaturas em matemática e a estratégia de incluir tecnologias como um atrativo. Ao final da discussão, o parecer da conselheira Beatriz (em nome do relator Edson Ribeiro) foi submetido à votação e aprovado por unanimidade.

7) Alteração do nome do curso de Linguagem e Comunicação - Licenciatura para Letras Português - Licenciatura. Relatora: Gheysa Caroline Prado Processo:

072405/2023-76 Interessadas(os): Câmara do Curso de Licenciatura em Linguagem e Comunicação/Setor Litoral e PROGRAP. No seu relato a Conselheira Gheysa Caroline Prado destacou, inicialmente, que o processo de alteração do nome do curso é longo, remontando a 2023. A justificativa para a mudança de nome apresentada pelo NDE do curso se baseia no perfil do egresso, no mercado de trabalho e no comprometimento com a proposta curricular vigente. O perfil do egresso sempre teve foco na formação de professores de língua portuguesa para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio, com fundamentos teórico-práticos semelhantes aos cursos de Letras em geral. No entanto, a nomenclatura "Linguagem e Comunicação" dificulta a associação do curso à formação docente em língua portuguesa pela sociedade civil e pelo mercado de trabalho. Egressos relatam dificuldades em seleções para vagas de emprego como professores de língua portuguesa, sendo por vezes interpretado que o curso seria mais específico para jornalismo ou publicidade. Essa dificuldade se estende a concursos públicos, conforme consulta da coordenação do curso à Secretaria de Estado de Educação e do Esporte (SEED). A conselheira considera que a mudança de nomenclatura para Licenciatura em Letras Português é positiva e atende a um desejo da comunidade do curso para que a formação seja reconhecida. Ela entende que a existência do curso de Letras Português no setor litoral e em Matinhos atende a um público diferente do curso ofertado em Curitiba, não gerando duplicidade, mas ampliando a capacidade de formação de professores de língua portuguesa. Todas as demandas solicitadas pela PROGRAP e PROEC foram atendidas. A conselheira emitiu parecer favorável à alteração do nome do curso. Colocado em discussão, o secretário da sessão, Eduardo Barra, observou que o curso não mudaria apenas o nome, mas também de projeto pedagógico, que seria discutido posteriormente, por ser matéria própria às câmaras do CEPE. A conselheira Silvana Cássia Hoeller divergiu, informando que o curso já passou por uma reformulação anterior, e as discussões no Conselho Setorial indicavam que o curso já atendia às adequações normativas para a habilitação em Letras, mas a nomenclatura estava desatualizada. Ela indicou que um possível retorno à Segunda Câmara seria devido a novas demandas do Conselho Nacional de Educação para as licenciaturas em geral, e não uma mudança profunda no projeto pedagógico. A coordenadora da PROGRAP, Madlaine Célia de Lima Schreiber, confirmou que o processo envolve também a alteração do projeto pedagógico, que será apreciada na Câmara após a aprovação da alteração do nome pelo pleno do CEP. A alteração do nome, sendo matéria do pleno do CEPE, precisava ser deliberada para que já constasse no quadro de vagas do próximo vestibular. A conselheira Eva Dalmolin relatou ter acompanhado o início do curso e questionado na época sobre a possível coincidência com o curso de Letras Português de Curitiba, sendo informada que não havia sobreposição. Ela concorda com a análise da conselheira Gheysa de que não há duplicidade e pretende acompanhar a tramitação da alteração do PPC na Terceira Câmara. A relatora Gheysa ainda esclareceu que foram feitos vários ajustes ao longo do processo de mudança de nome em relação às novas diretrizes curriculares nacionais, especialmente Resolução CNE/CP nº 04/2024.

Colocado em seguida em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **8) Criação de uma Comissão de Ética para o uso de animais junto ao Campus Toledo. Relatora: Silvana Marta Tumelero Processo: 067571/2024-31 Interessada: Direção do Campus Toledo.** A relatora,

conselheira Silvana Marta Tumelero, esclareceu que a solicitação de implantação da CEUA Toledo tem base na normativa institucional, na resolução 86/11 - CEPE que cria as comissões de ética para uso de animais, e no artigo 5º desta resolução, que permite a criação de outras comissões mediante justificativa. Segundo a relatora, as principais justificativas apresentadas no processo foram: a implantação do Biotério no campus de Toledo desde 2022, com responsabilidade técnica de médico veterinário e coordenação de professora biomédica; a utilização do biotério para pesquisa por cinco professores efetivos e uma substituta, envolvendo 54 alunos de iniciação científica, um de mestrado e três de doutorado em 2024/2; a produção de cerca de 960 ratos e 780 camundongos em 2024 para atender à demanda dos pesquisadores de Toledo; a demanda crescente de pesquisas com animais, que levou à realocação do biotério em 2023 para um espaço de cerca de 120 m²; a necessidade de um biotério operacionalmente ativo para tornar o campus de Toledo uma referência em pesquisa animal no Oeste do Paraná, atendendo programas de pós-graduação e graduação, além de parcerias com outras instituições; o atendimento ao artigo 2º da resolução 51/2021 do CONCEA, que estabelece que a CEUA é condição indispensável para o credenciamento de instituições que produzem, mantêm ou utilizam animais para ensino ou pesquisa científica no CONCEA. A relatora analisou o processo com base na Lei 11.794/2008 (que regulamenta o uso científico de animais), na resolução 51/2021 do CONCEA e na resolução 86/11 - CEPE. O regimento da CEUA Toledo está alinhado com o artigo 4º da resolução 86/11 - CEPE. A composição da comissão atende ao disposto no artigo 8º da Lei 11.794/2008, na resolução normativa nº 1/2010 do CONCEA e no artigo 7º da resolução 86/11 - CEPE, incluindo médico veterinário, biólogo, docentes e pesquisadores da área e representantes de sociedades protetoras de animais. Todos os integrantes da CEUA Toledo já estão cadastrados no sistema CIUCA. O espaço físico do biotério atende aos requisitos do artigo 22 da Lei 11.794/2008, e o biotério está cadastrado no CIUCA-CONCEA. A finalidade da CEUA Toledo é avaliar procedimentos de pesquisa e ensino com animais do filo cordata e subfilo vertebrata (exceto humanos) realizados no campus de Toledo. Com base nessa análise, a relatora emitiu parecer favorável à implementação da CEUA no campus de Toledo. Na discussão, a conselheira Ana Paula Brandalise, Diretora do Campus de Toledo, agradeceu o parecer favorável, ressaltando que a instituição da CEUA é uma luta de algum tempo e que a alta demanda nos outros CEUAs da UFPR estava causando demora na aprovação de projetos, inviabilizando alguns deles. Ela também mencionou a demanda de instituições parceiras e a possibilidade de buscar fomento com a CEUA aprovada. A conselheira Alexandra Appio questionou sobre a constituição dos membros da CEUA, notando que já havia uma portaria de julho de 2024 designando-os. A dúvida era se a Dra. Ângela, médica veterinária responsável pelo Biotério do Biológicas (Curitiba), permaneceria como membro, considerando que Toledo também possui seu próprio biotério com médico veterinário responsável. Ana Paula respondeu que a inclusão da Dra. Ângela era para atender a uma exigência do novo sistema CEUCA de cadastrar um consultor ad hoc, mas que o campus de Toledo possui equipe necessária, incluindo veterinário responsável, para as verificações periódicas. O conselheiro Wesley Martins de Almeida levantou uma dúvida sobre a participação de membros de associações protetoras de animais. Ele questionou se já havia uma organização específica definida e se essa informação era prévia à aprovação. Ele expressou o interesse da comunidade discente em acompanhar esses processos e a importância de considerar alternativas ao uso de animais na pesquisa sempre que possível. A Ana Paula esclareceu que a conformação da CEUA já está pronta para o cadastro no sistema, e que a bibliotecária do campus de Toledo é a representante da comissão de proteção dos animais do município. Ela também informou que há outras pessoas interessadas em participar em futuras gestões. Não havendo mais inscritos para discussão, o item foi submetido à votação e aprovado por unanimidade. Encerrada a pauta, o presidente colocou a palavra a disposição daqueles que quisessem fazer outras manifestações ou

informes à plenária. Não havendo interessados em fazê-lo, o presidente agradeceu a todos e a todas, e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Eduardo Salles de Oliveira Barra, secretário, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai por todas e todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **GHEYSA CAROLINE PRADO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/04/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CHAVES JUNIOR, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/04/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antonia Nunes Oliveira, CONSELHEIRO (A)**, em 30/04/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA WELTERS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/04/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA CASSIA HOELLER, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 30/04/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA ACCO, PROFESSOR 3 GRAU**, em 30/04/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIRZHA LINS PORTO DANTAS, COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUACAO (CURSO DE ENGENHARIA QUIMICA) - TC**, em 30/04/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PEREIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/04/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celina do Carmo da Silva Wotcoski, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA SANTOS DE MENEZES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/04/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRAMARA SCANDELARI KUSANO DE PAULA SOARES, PROFESSOR ENSINO BAS/TEC/TECNOL**, em 30/04/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVA CRISTINA RODRIGUES AVELAR DALMOLIN, CONSELHEIRO (A)**, em 30/04/2025, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ADRIANO DE BARROS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 01/05/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIS REGINA RIBAS, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 03/05/2025, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MEUCCI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 13/05/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Rosa e Silva, CONSELHEIRO (A)**, em 22/05/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Martins de Almeida, CONSELHEIRO (A)**, em 23/05/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR**, em 05/06/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, SECRETARIO(A) DOS ORGAOS COLEGIADOS - SOC/GR**, em 05/06/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7727443** e o código CRC **AA167953**.
